



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 093/2005
DE LEI

Autor MARCELO MENEZES DE LIMA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER OBRAS DE INFRA ESTRUTURA,
E DÁ CUMRAS PROVIDÊNCIAS."

(NA SUA SELÁ NO BAIRRO CAMAÚJOS NO MUNICÍPIO DE JAPERI)

Apresentado em 19 de Maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 31 de Maio de 2005

Extraído o autógrafo em 08 de Junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 08 de Junho de 2005, pelo ofício n.º 073/2005.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 11 / 03 / 2005
N.º 093 L.º 01 Fls. 10

PROJETO DE LEI N.º _____ /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer obras de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer obras saneamento e pavimentação na rua Cléa no bairro Caramujos no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

ADO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 31 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0169101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

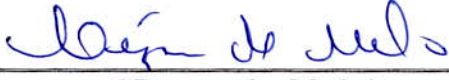
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 093/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)

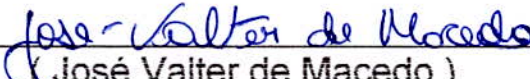
Vice-Presidente: 
(Cezar de Melo)


O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA


_____ Cujas ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER OBRAS INFRA-ESTRUTURA, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)


(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 093/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER OBRAS INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer obras de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer obras saneamento e pavimentação na rua Cléa no bairro Caramujos no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE